

# BOLETIM - CTEEP

Sindicato de Ipaussu - Sindicato dos Engenheiros - Sinergia Bauru - Sinergia Araraquara - Sinergia Campinas - Sinergia Mococa - Sinergia Prudente - Sinergia Sindergel - Sintius - Sindicato de São Paulo

**PUBLICAÇÃO UNIFICADA DOS SINDICATOS - 11/07/2022**

## CS 2022 - ISA CTEEP

# CTEEP INSISTE EM PREJUDICAR OS TRABALHADORES EM ACT

***Durante a quinta rodada, ocorrida no dia 5, empresa insiste em não negociar a pauta dos trabalhadores. Sindicatos entregam contraproposta e querem reabertura das negociações!***

Sem nenhuma justificativa econômica, a CTEEP, que apresenta uma economia saudável, tenta manter no Acordo Coletivo de Trabalho situações injustas que afetam diretamente o bolso do trabalhador.

Nesta Campanha Salarial, a empresa vem criando também outras condições que prejudicam a categoria financeiramente, como o limite que busca reduzir o pagamento de horas extras na área técnica, passando de 40 horas para 20 horas extras, sendo as remanescentes incluídas no banco de horas para compensação.

Mas não é só isso! Essas são algumas mesquinhas desnecessárias apresentadas pela CTEEP na mesa de negociação da Campanha Salarial. A empresa insiste no teto limitador para reposição mínima da inflação acumulada no período de um ano, que corresponde a 11,73%. Mesmo assim, para a parcela fixa da PLR os representantes da CTEEP propuseram a reposição de apenas

5,32% de correção.

E a PLR é um outro capítulo dessa miserabilidade, pois no ano passado, a reposição da inflação já não foi completa, fazendo a compensação monetária do vale de natal, mantendo a postura de desvalorizar o programa da PLR desse ano, mostrando claramente que não respeita as ações dos trabalhadores para superação das metas, que garantem ótimos resultados para a CTEEP. Assim como desprezam os aposentados 4819, cujo ACT reflete em seus benefícios.

As entidades sindicais insistiram nas cinco rodadas de negociação ocorridas para que a empresa não fizesse distinção para reposição da inflação em salários e benefícios, atendendo a todos de forma igual, além de os sindicatos exigirem uma recomposição do poder de compra maior para os benefícios de alimentação, pois, embora a inflação tenha sido de 11,73% no período, o índice específico para alimentos

foi de 13,51%. E a cesta-básica em São Paulo aumentou 23,97%.

Outro absurdo é a empresa querer diminuir o salário do programa de Menor Aprendiz.

### **Proposta rejeitada**

Por razões como essas, além da insistência da empresa em discutir mudanças em jornadas de trabalho nas negociações salariais, as entidades sindicais rejeitaram o que a CTEEP chamou de última proposta, apresentada no dia 05.

Diante disso, os sindicatos elaboraram um ofício único com apelo ao presidente da empresa, Rui Chammas, em que elencam itens de uma pauta mínima para a retomada das negociações, propondo a data de 14 de julho para que haja uma outra reunião e se discutam as pautas dos trabalhadores.

Confira no quadro ao abaixo as condições estabelecidas pelas entidades sindicais para a negociação, que foi enviada à empresa em contraproposta:

## **A CONTRAPROPOSTA DOS SINDICATOS**

**1)** Correção dos salários e benefícios, inclusive da parcela fixa da PLR, com índice IPCA, 11,73%;

**2)** Correção dos benefícios de Alimentação VA/VR conforme índice específico da Alimentação, sendo 13,51%;

**3)** Fim do teto limitador para reposição salarial da inflação acumulada na data base;

**4)** Aplicação do reajuste salarial acordado a todos os trabalhadores, inclusive aos ocupantes de cargos executivos (Gerentes e Diretores);

**5)** Discussão sobre a alteração da escala de trabalho proposta pela empresa (6x8x3), no período de 90 dias após a celebração do Acordo Coletivo;

**6)** Manutenção do pagamento da PLR aos trabalhadores que tiverem seu contrato de trabalho rescindido por pedido de demissão, garantindo aos mesmos o pagamento proporcional aos meses trabalhados no respectivo ano exercício, considerando-se como mês completo o

período igual ou superior a 15 dias;

**7)** Garantia que para a correção da parcela fixa da PLR no ano de 2023 será utilizado o valor base de R\$ 7.606,00, que corresponde a correção da atual base de cálculo com o índice de 11,73% + R\$ 269,00 (referente a parte do valor da PLR de 2021 que foi incluída no Vale de Natal e retirado este ano);

**8)** Prorrogação da vigência da política de emprego para o mesmo período de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho;

**9)** Manutenção da atual cláusula de "Pagamento e Compensação de Jornada" prevista no ACT vigente, e das demais cláusulas do Acordo Coletivo e compromissos apresentados pela empresa em sua proposta;

**10)** Pagamento da primeira parcela do 13º até o dia 15 de janeiro de cada ano;

**11)** Manutenção da cláusula vigente no ACT para o APRENDIZ;

**12)** Garantia de que o Acordo Coletivo de Trabalho produzirá efeitos desde o início de sua vigência, independentemente de seu

registro no Sistema Mediador do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego instituído pela Portaria nº 282 de 06/08/2007, e ainda que eventuais atrasos de pagamento de reajuste de salários e benefícios após assinatura do acordo, deverão ser acrescidos de juros de mora;

**13)** Manutenção das demais cláusulas e Prorrogação do ACT por 2 anos;

**14)** Ampliar a comissão da PLR para que todas as entidades sindicais estejam representadas;

**15)** Garantia da data-base para o ano de 2023, consignando expressamente que, mesmo que as negociações ultrapassem à data-base, os reajustes e benefícios alcançados pela celebração do ACT, sejam aplicados de forma retroativa a 01.06.2023;

**16)** Negociação do equacionamento e adequação do PSAP CTEEP sem retirada de patrocínio;

**17)** Garantia de cumprimento da cláusula "COMPROMISSO/REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ACT.